



## DECRETO MUNICIPAL Nº 059, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Institui Turno Único no Serviço Público Municipal e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o interesse público, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimização dos serviços e a redução de despesas visando o encerramento da Gestão 2021/2024;

**CONSIDERANDO** as exonerações dos Cargos Comissionados para encerramento da Gestão 2021/2024, o qual impactará redução de servidores nos respectivos setores;

**CONSIDERANDO** as exonerações dos Secretários Municipais para o encerramento da Gestão 2021/2024, o qual interfere no andamento das Secretarias Municipais;

**CONSIDERANDO** o interesse público, a oportunidade e conveniência,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído Turno Único Ininterrupto de seis (06) horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre às 07 horas às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo único:** O Turno Único não se aplica aos serviços e atividades essenciais, que manterão seu funcionamento em horário normal, entre elas as atividades de vigilância e funcionamento do CEMACAAD.

**Art. 2º** O Turno Único compreenderá o período de **18 de novembro de 2024** até **18 de janeiro de 2025**.

**Art. 3º** Às atividades da Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social, funcionarão de acordo com os parágrafos seguintes deste artigo:

**§ 1º** A Secretaria de Educação fará turno único no período de recesso escolar compreendido **entre 18 de dezembro de 2024 à 31 de janeiro de 2025**.

**§ 2º** A Secretaria de Assistência Social fará turno único de acordo com o artigo 2º, entretanto, as Oficinas e Programas do CRAS (SCFV e AAB) trabalhará em regime normal de segunda-



feira à quarta-feira, e nas quinta-feira e sexta-feira em regime de turno único das 07 horas às 13 horas.

**§ 3º** As Oficinas e Programas do CRAS (SCFV e AABB) fará turno único no período de recesso das oficinas compreendido **entre 12 de dezembro de 2024 à 31 de janeiro de 2025**, mantendo a escala de Sobreaviso.

**§ 4º** A Secretaria de Saúde trabalhará em regime normal de segunda-feira à quinta-feira, e nas sexta-feira em regime de turno único das 07 horas às 13 horas, mantendo a escala de Sobreaviso e Plantão.

**Art. 4º** Cessando o turno único, os servidores retornarão a jornada de trabalho determinada em norma específica, para os respectivos cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

**Art. 5º** A realização de serviços com máquinas e veículos da municipalidade em horários diversos do previsto no presente Decreto, sem a expressa autorização do Prefeito Municipal, acarretará a responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor e do Secretário infringente, nos moldes previstos no Regime Jurídico Municipal.

**Art. 6º** Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, bem como, o pagamento de horas extras, ressalvados os casos de situação de emergência e/ou calamidade pública, pagando-se nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,  
14 DE NOVEMBRO DE 2024.

31-05-1959

**NONOAI - RS**

**Adriane Perin de Oliveira**  
Prefeita Municipal

IGUALDADE

PROGRESSO